



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA

EDITAL PR/PB Nº 33, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, com fundamento na Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução no 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações posteriores, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU No 378, de 9 de agosto de 2010 e alterações posteriores, bem como na Portaria PGR/MPF no 192, de 30 de março de 2022, e tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 33, inciso I do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal e Portaria PR/PB no 131 de 03 de maio de 2024, bem como o disposto no art. 16, § 1º, da Portaria PGR/MPU no 652, de 30 de outubro de 2012, e no Edital n.º 21/2024 da PR/PB, estabelece e torna público o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos que se inscreveram como negros no 2º Processo Seletivo de Estágio de 2024 da Procuradoria da República na Paraíba, observadas as disposições constantes neste Edital.

I - OBJETIVO

1.1 Confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que se inscreveram no processo seletivo de estágio como pretos/as ou pardos/as com base exclusivamente em critérios fenotípicos.

1.1.1 A ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra do(a) candidato(a).

II. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1.1 A comissão de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes que tenham formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do

enfrentamento do racismo, observando-se a diversidade da composição por gênero e cor.

A comissão recursal será composta de 3 (três) membros, observando-se as mesmas condições previstas para a comissão originária.

III. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS.

1.O(A) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item 4.2, do Edital de abertura PR/PB nº 3, de 2 de abril de 2024.

2. Os(As) candidatos(as) negros(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de Heteroidentificação.

3. O(A) candidato(a) deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme envio para e-mail pessoal e divulgação que será feita na página: <http://www.mpf.mp.br/pb/estagie-conosco>.

3.1. Não se realizará procedimento de heteroidentificação, em hipótese alguma, fora da data, local e horário predeterminados.

4. As entrevistas ocorrerão em formato telepresencial, devendo ser observadas as condições de acesso e conectividade.

4.1. Havendo dificuldade de acesso, o(a) candidato(a) poderá requerer, previamente, acesso às dependências do Ministério Público para utilização das ferramentas necessárias para à videoconferência.

4.2. O(A) candidato(a) será chamado(a) individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido para a realização do procedimento de Heteroidentificação à sua autodeclaração e seguirá as instruções da Comissão de Heteroidentificação ou Comissão Recursal sobre o processo de entrevista.

4.3. Durante o procedimento de Heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

4.4. O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido(a) de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

4.5. O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao(à) interessado(a), quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo(a) candidato(a).

4.6. Ao(À) candidato(a) será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação, em tempo

hábil, à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelo email: prpb-digep@mpf.mp.br.

5. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

6. O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros.

6.1. O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.2. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não sendo pertinente a outras finalidades.

6.3. A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

6.4 No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) e seu(sua) acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, ou se imbuído de má-fé, poderá o(a) candidato(a) ser eliminado da seleção e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis

7.1. O(A) candidato(a) cuja autodeclaração como negro(a) ou pardo(a) não seja reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas destinadas para ampla concorrência e será excluído da lista de vagas reservadas, mesmo procedimento adotado para o(a) candidato(a) que não comparecer perante a banca na data e horário agendado para o procedimento de heteroidentificação, ou que recusar a gravação do procedimento. (permissão para gravação no formulário da inscrição como cotista)

8. O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

IV - DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO E DO CRONOGRAMA

1. O candidatos receberão previamente um convite, com todas a orientações, através do e-mail cadastrado no ato da inscrição, que deverão confirmar, para participação da entrevista com a Comissão de Heteroidentificação, que ocorrerá através de videoconferência, conforme data e horário constante no Anexo deste Edital.

2. As datas apresentadas poderão ser revistas a qualquer momento pela coordenação do processo seletivo, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das atualizações do processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/pb/estagie-conosco>.

FASE	DATA
Entrevistas da Comissão de Heteroidentificação	1º de outubro
Previsão da divulgação do resultado preliminar	04 de outubro
Previsão do prazo para interposição de recursos	07 de outubro
Previsão de divulgação do resultado definitivo	16 de outubro
Previsão de divulgação do resultado final do processo seletivo	18 de outubro

V - DO RESULTADO PROVISÓRIO, DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

1. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico <http://www.mpf.mp.br/pb/estagie-conosco>. Nele constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

2. A análise de recursos será feita por Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos(as) dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

3. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova entrevista pessoal.

4. Caberá recurso da decisão da Comissão Ordinária de Heteroidentificação no prazo de 1 (um) dia útil contado a partir da publicação do resultado provisório.

4.1. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Recursal por meio de mensagem eletrônica no endereço prpb-digep@mpf.mp.br, sob o título " RECURSO COMISSÃO HETEROIDENTIFICAÇÃO - CANDIDATO (inserir nome e número de inscrição).

5. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

6. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7. O edital de resultado final no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/pb/estagie-conosco>.

RODRIGO GOMES TEIXEIRA

Procurador da República

COORDENADOR DE ESTÁGIO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Paraíba

ANEXO
HORÁRIO DA ENTREVISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS
COM A BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Inscrição	Nome	Data da Entrevista	Horário
0050	KALINE CUSTÓDIO	1º de outubro 2024	9h
0048	LUIS FILIPE NEVES DA SILVA	1º de outubro 2024	9h15
0047	KATYA MICHELLY DOS SANTOS	1º de outubro 2024	9h30
0081	ANDRIELLY CHRISTINE SILVA	1º de outubro 2024	9h45
0006	LÍVIA MARIA DAS NEVES CUNHA	1º de outubro 2024	10h
0020	JOSENILDO JUNIOR DE SOUSA CAMPOS	1º de outubro 2024	10h15
0077	JEAZIEL PEDRO SOARES DA CRUZ	1º de outubro 2024	10h30
0065	MILENE VITÓRIA DUARTE SILVA	1º de outubro 2024	10h45
0017	ARIELE LAIANE DA SILVA AMARAL	1º de outubro 2024	11h
0063	ROBERIO AZEVEDO DELGADO	1º de outubro 2024	11h15
0057	SERGIO HENRIQUE DA SILVA	1º de outubro 2024	11h30
0019	PEDRO LUCAS SILVA BATISTA	1º de outubro 2024	11h45